

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

DATA DA ENTRADA

05/05/2026

EXERCÍCIO

2026

NR. DO PROCESSO

091/26

Interessado: VEREADORA SELIANE DA SOS

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 05 de janeiro de 2026

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Lei Ordinária

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Institui o Dia do Psicólogo no Município de Anápolis e dá outras providências.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Encaminhe-se à Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

Em 06/05/26

VEREADORA
Seliane
da SOS

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 91 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
Vereadora Seliane da SOS

“Institui o Dia do Psicólogo no Município de Anápolis e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de agosto como o Dia do Psicólogo no município de Anápolis, em homenagem aos profissionais da psicologia e à importância de sua atuação na saúde.

Art 2º Cria Sessão Solene para homenagear o Dia do Psicólogo anualmente no dia 27 de agosto.

Art 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.


Vereadora Seliane da SOS
MDB



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

VEREADORA

Seliane
da **SOS**

JUSTIFICATIVA

A psicologia, enquanto ciência e prática voltada ao entendimento do comportamento humano e à promoção do bem-estar mental, desempenha um papel crucial na sociedade contemporânea. Em um mundo repleto de desafios emocionais, sociais e psicológicos, o trabalho dos profissionais da psicologia se torna ainda mais relevante.

Comemorar o Dia do Psicólogo é uma forma de valorizar os profissionais da área, reconhecendo suas contribuições para a sociedade. Muitas vezes, o trabalho dos psicólogos é invisível ou subestimado; portanto, uma data comemorativa pode incentivar o respeito e a valorização desses profissionais, além de motivá-los a continuar seu trabalho com dedicação e compromisso.

A instituição do Dia do Psicólogo em Anápolis representa um passo importante para o reconhecimento e valorização da profissão, além de promover a saúde mental e o bem-estar da população. Por meio dessa data, poderemos estimular a reflexão sobre a importância do cuidar da mente e do emocional, fundamentais para a construção de uma sociedade mais saudável e equilibrada.


Vereadora Seliane da SOS
MDB



CERTIDÃO N° 83/2026

IDENTIFICAÇÃO: 91/2026

EMENTA: Institui o Dia do Psicólogo no Município de Anápolis e dá outras providências.

AUTOR: Seliane da SOS

Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a Resolução nº 12, de 11 de abril de 2006 que, após pesquisa no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo desta Casa, não encontramos registro com o mesmo teor da propositura apresentada.

Anápolis, 05 de maio de 2026.

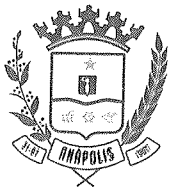
Priscila C. Reis
Priscila Camargo Reis
Assistente Administrativa

Isaac Victor Oliveira de Souza
Isaac Victor Oliveira de Souza
Assistente Administrativo

Protocolo
Recebi via em:

___/___/___

Recebedor: _____



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Herianda Copito Elizeth

EM 12/05/2016

[Signature]

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis



Projeto de Lei Ordinária 091/2026
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

INSTITUI O DIA DO PSICÓLOGO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER

1 – RELATÓRIO

Este parecer destina-se à análise do Projeto de Lei Ordinária nº 091/2026, de autoria da vereadora Seliane da SOS que **INSTITUI O DIA DO PSICÓLOGO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O parecer foi feito sob a análise da Constituição Federal, da Legislação Municipal e do Regimento Interno desta Casa.

Dessa forma, incumbe a esta Comissão, nos termos do Art. 103, §1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a elaboração de parecer sobre todos os processos relacionados à atividade legislativa, bem como sobre aqueles expressamente indicados no Regimento, sempre sob a perspectiva da legalidade e constitucionalidade.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Análise do Projeto de Lei - análise técnica

O Projeto de Lei que institui o "**Dia do Psicólogo**" apresenta um propósito social e de saúde pública de inegável relevância, ao propor a valorização de profissionais cujo trabalho é crucial para a promoção do bem-estar mental e o equilíbrio da sociedade contemporânea. A iniciativa busca reconhecer a psicologia como ciência fundamental, incentivando o respeito e a valorização de uma categoria que muitas vezes atua de forma invisível, mas indispensável para a construção de uma comunidade mais saudável.

Sob a ótica constitucional e administrativa, o projeto apresenta-se **formalmente legítimo** e **materialmente compatível** com a competência legislativa do Município. A proposição insere-se no exercício da competência suplementar municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua a Constituição Federal. Diferente das

Colm





vedações contidas no Art. 54 da Lei Orgânica, a presente norma não cria cargos, não altera remunerações, nem modifica o regime jurídico dos servidores públicos.

Nesse sentido, a instituição de uma data comemorativa e a previsão de uma Sessão Solene possuem natureza meramente **honorífica e declaratória**, não interferindo na gestão direta da máquina administrativa nem criando despesas obrigatórias de grande vulto que pudessem invadir a autonomia do Poder Executivo. O projeto atua de forma colaborativa, orientando a valorização da saúde mental no calendário oficial de Anápolis e fortalecendo a identidade profissional local.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 091/2026 está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Anápolis e com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 091/2026.

É o parecer.

Anápolis, 06 de maio de 2026.

Vereador(a) Relator(a)
Elizete Jacinto da S. Nascimento
VEREADORA

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Guender Teodoro da Silva
VEREADOR

Seliane Maria dos Santos
VEREADORA





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

VEREADOR R. JOÃO DA VE

EM 14 / 05 / 2016

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)



Número do Processo: 091/26.

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**INSTITUI O DIA DO PSICÓLOGO NO MUNICÍPIO
DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PARECER FAVORÁVEL**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Seliane da SOS que "Institui o Dia do Psicólogo no Município de Anápolis e dá outras providências."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

Percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 14 de maio de 2026.

Vereador(a) Relator(a)

João César Antônio Pereira
(João da Luz)
Vereador

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Seliane Maria dos Santos
VEREADORA

PHPSBS/2026



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis



Encaminhe-se à Mesa Diretora

em 14 de maio de 2026

Presidente



VOTAÇÃO DO DIA:

PROCESSO Nº 91/2026

- (X) PRIMEIRA VOTAÇÃO
() ÚNICA VOTAÇÃO
() VOTAÇÃO DO PARECER DO(A) _____
- () PRIMEIRA E ÚNICA VOTAÇÃO
() SEGUNDA VOTAÇÃO (À SANÇÃO)
() EMENDA Nº _____ DO(A) _____

TIPO DE VOTAÇÃO:

- () NOMINAL
(X) SIMBÓLICA

TIPO DE DELIBERAÇÃO:

- (X) MAIORIA SIMPLES (VOTO DA MAIORIA DOS PRESENTES)
() MAIORIA ABSOLUTA (VOTO DE 12 VEREADORES)
() 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA (VOTO DE 16 VEREADORES)

VOTAÇÃO DA MATÉRIA:

- (F) FAVORÁVEL A MATÉRIA
(A) ABSTENÇÃO
- (C) CONTRA A MATÉRIA
() AUSENTE NA VOTAÇÃO
- (P) PRESIDENTE

[F] ALEX MARTINS
[F] ANANIAS JÚNIOR
[P] ANDREIA REZENDE
[F] CABO FRED CAIXETA
[F] CAPITÃ ELIZETE
[F] CLEIDE HILARIO
[X] DOMINGOS PAULA
[F] ELIAS DO NANA

[X] FREDERICO GODOY
[F] JAKSON CHARLES
[F] JEAN CARLOS
[F] JOÃO DA LUZ
[F] JOSÉ FERNANDES
[X] LEITÃO DO SINDICATO
[X] LUZIMAR SILVA
[X] NILSON SOUSA

[F] POLICIAL FEDERAL SUENDER
[F] PROFESSOR MARCOS CARVAL
[X] REAMILTON DO AUTISMO
[F] RIMET JULES
[F] SELIANE DA SOS
[X] THAÍS SOUZA
[X] WEDERSON LOPES

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO:

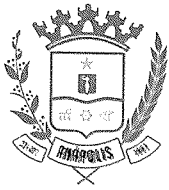
FAVORÁVEIS: 14
CONTRÁRIOS: 0
ABSTENÇÕES: 0
TOTAL DE VOTANTES: 14

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

20/05/2026

Presidente





VOTAÇÃO DO DIA:

PROCESSO Nº 091/2026

- () PRIMEIRA VOTAÇÃO
() ÚNICA VOTAÇÃO
() VOTAÇÃO DO PARECER DO(A) _____
- () PRIMEIRA E ÚNICA VOTAÇÃO
(X) SEGUNDA VOTAÇÃO (À SANÇÃO)
() EMENDA Nº _____ DO(A) _____

TIPO DE VOTAÇÃO:

- () NOMINAL
(X) SIMBÓLICA

TIPO DE DELIBERAÇÃO:

- (X) MAIORIA SIMPLES (VOTO DA MAIORIA DOS PRESENTES)
() MAIORIA ABSOLUTA (VOTO DE 12 VEREADORES)
() 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA (VOTO DE 16 VEREADORES)

VOTAÇÃO DA MATÉRIA:

- (F) FAVORÁVEL A MATÉRIA
(A) ABSTENÇÃO
- (C) CONTRA A MATÉRIA
() AUSENTE NA VOTAÇÃO
- (P) PRESIDENTE

[X] ALEX MARTINS
[F] ANANIAS JÚNIOR
[P] ANDREIA REZENDE
[F] CABO FRED CAIXETA
[F] CAPITÃ ELIZETE
[F] CLEIDE HILARIO
[X] DOMINGOS PAULA
[F] ELIAS DO NANA

[F] FREDERICO GODOY
[F] JAKSON CHARLES
[F] JEAN CARLOS
[X] JOÃO DA LUZ
[F] JOSÉ FERNANDES
[F] LEITÃO DO SINDICATO
[X] LUZIMAR SILVA
[X] NILSON SOUSA

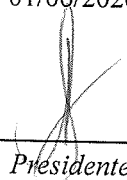
[F] POLICIAL FEDERAL SUENDER
[F] PROFESSOR MARCOS CARVAL
[F] REAMILTON DO AUTISMO
[X] RIMET JULES
[X] SELIANE DA SOS
[X] THAÍS SOUZA
[F] WEDERSON LOPES

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO:

FAVORÁVEIS: 14
CONTRÁRIOS: 0
ABSTENÇÕES: 0
TOTAL DE VOTANTES: 14

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

À sanção
01/06/2026



Presidente

